



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL Nº 2.430/2009

ALTERA EM PARTE A REDAÇÃO DO ART. 2º  
(SEGUNDO) DA LEI MUNICIPAL Nº  
1.654/2001.

**SERGIO DRUMM**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica alterada em parte o artigo 2º (segundo) da Lei Municipal nº 1.654/2001 de 03 de julho de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º**- *A JARI será composta de 03 (três) membros a saber:*

- I-** *Um servidor do Município, indicado pelo Prefeito Municipal, que a presidirá;*
- II-** *Um representante com conhecimento em trânsito;*
- III-** *Um representante da sociedade.*

**§ 1º** - *Cada membro da JARI possuirá um suplente indicado pelo respectivo órgão.*

**§ 2º** - *Após a indicação, os membros da JARI e seus suplentes serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, com mandato de duração de até 01 (um) ano, vedada a recondução.*

**§ 3º** - *É requisito para integrar a JARI, o conhecimento prévio da legislação de trânsito.*

**§ 4º** - *Será nomeado(a), também através de Portaria do Prefeito Municipal, um(a) Secretário(a) para secretariar os trabalhos nos julgamentos da JARI.*

**Art. 3º** - Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.654/2001, não mencionados pela presente Lei continuam inalterados e em vigor.

**Art. 4.º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 29 dias do mês de dezembro de 2009.

**SERGIO DRUMM**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**PEDRO EMILIO MASSMANN**  
Secretário Municipal de Administração